

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
– SERVIÇO INÉDITO –

Trata-se de contratação do serviço de inteligência artificial, especializado em licitações e contratos, exclusivo do Grupo Negócios Públicos, a SollAi.

A SollAi é uma inteligência artificial, criada e comercializada com exclusividade pela Editora Negócios Públicos do Brasil, para responder questões sobre os assuntos de licitações e contratos e gestão pública. Nela, se tem o uso dessa tecnologia de Inteligência Artificial para entender o que a pessoa está dizendo e gerar uma resposta rápida, coerente e natural.

A SollAI é um produto inédito na área de licitações e contratos. E com comercialização exclusiva pelo Grupo Negócios Públicos do Brasil, por meio de sua Editora.

O lançamento desse produto foi feito no Congresso de Pregoeiros 2024, realizado entre 18 e 22 de março de 2024. Portanto, a comercialização de tal produto teve início após esta data, estando o Grupo Negócios Públicos com várias propostas encaminhadas e vários processos de contratação em andamento, todavia, *não havendo ainda nenhuma contratação efetivada*, visto que o produto foi lançado, como dito, há menos de uma semana.

Desta maneira, *ainda* não temos notas fiscais com os valores praticados para outros clientes.

Via de regra, em processos de inexigibilidade, como é o atual, a comprovação dos preços pode ser feita com a apresentação de notas fiscais de contratações anteriores realizadas com outras entidades públicas ou privadas. É possível também, na ausência da apresentação de notas fiscais, que sejam anexados aos processos extratos de contratos publicados nos diários oficiais de contratações semelhantes realizadas com a Administração Pública.

Porém, nesse tipo de contratação, inédita e exclusiva, essa orientação geral não pode ser invocada, porque não há notas de serviços anteriores para serem apresentadas. Todavia, isso não pode inviabilizar esse tipo de contratação. Se assim fosse, as contratações ficariam extremamente limitadas, podendo, inclusive, prejudicar as finalidades e necessidades dos órgãos e entidades.

Portanto, considerando não existir qualquer tipo de impedimento para a contratação de serviços inéditos e exclusivos, sugere-se que, nessas contratações, a

entidade aceite, inicialmente, esclarecimentos sobre a composição do preço¹, bem como cópia de propostas enviadas a outros clientes, onde demonstra-se o mesmo valor praticado/proposto. Posteriormente, assim que novos contratos forem sendo fechados, podemos enviar cópias de notas fiscais, as quais não possuímos nesse momento.

De todo modo, o Grupo Negócios Públicos declara, sob todas as penas, que o valor praticado para este órgão/entidade é o valor praticado no mercado, para todos os demais clientes, o que restará demonstrado futuramente, assim que obtivermos notas fiscais.

Atenciosamente,

26 de março de 2024

São José dos Pinhais

Rudimar Reis

Sócio Diretor

¹ Nesse sentido, ressalta-se que o preço do produto é composto por todo o desenvolvimento tecnológico e demais serviços relacionados aos serviços de tecnologia da informação, licenças, exclusividade, honorários, custos indiretos, impostos, lucro, etc.